



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2023 – TIPO MAIOR LANCE POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE
LEILÃO ELETRÔNICO, DO TIPO OFERTA
DE MAIOR PREÇO, PARA VENDA DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO***

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, cidade de São José do Ouro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, em São José do Ouro, RS, **TORNA PÚBLICO** na forma que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, através da leiloeira pública oficial **Srª. JULIANA TAÍS BENATTI**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 427/2021, comunica aos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ONLINE** do tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, a ser realizado conforme os termos deste edital e regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O Leilão de que trata este edital ocorrerá na data de **10 de agosto de 2023, com início às 10h00min**, através do site <https://www.agilileiloes.com.br/>. Eventual alteração do local ou data da realização do certame será comunicada por meio de publicação em jornal de circulação no estado, e no sítio eletrônico: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/licitacoes/edital-de-leilao/1> e em <https://www.agilileiloes.com.br/> com no mínimo três dias de antecedência.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

2.2 Será levado a Leilão um total de 02 (dois) lotes, cujos bens e suas respectivas descrições e preço de avaliação encontram-se no item 2.7 deste Edital.

2.3 O Município de SÃO JOSÉ DO OURO/RS reserva-se o direito de retirar do Leilão ou alterar qualquer ou todos os lotes até a data de abertura do certame.

2.4 Os bens encontrar-se-ão disponíveis para exame no período de 24/07 até 10/08/2023, somente em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

2.5 Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de *test drive*, teste de funcionamento e outros similares.

2.6 O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.7 DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
001	20039	AUTOMÓVEL CHERY TIGGO 2 MODELO TIGGO 2 1.5 LOOK ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 98RDB11B6KA001291	R\$ 28.500,00
002	20071	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B - 4X4 ANO/MODELO: 2018/2018 PIN: HBZNB95BJHAH16529	R\$ 150.000,00

2.8 DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

2.8.1 Os bens objeto do presente Leilão encontram-se localizados na Secretaria Municipal de Obras, junto ao Almoxarifado Municipal, localizado na ERS 343, Saída para Barracão. Os interessados que queiram verificar os bens componentes de algum lote antes da data do leilão, deverão agendar a visita pelo contato (54) 99694-5475, com o servidor Antônio Carlos Mazutti.

3. DA CLIENTELA:

3.1 Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas ou seus procuradores, devidamente credenciados, mediante Procuração com poderes para realizar a compra, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

3.2 O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

3.2.1 Os documentos explicativos do subitem 3.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

3.2.2 Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 O objeto do presente Leilão, descritos no item 2.7 deste Edital ficarão à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de São José do Ouro, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

4.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3 Os bens serão vendidos à VISTA, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

5. DOS LANCES:

5.1 Os lances serão efetuados por meio eletrônico, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.

5.2 Leilão ON-LINE, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances *on line*. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (*Brasil*). Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão/praceamento do bem. O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior.

5.3 Os interessados em participar do leilão/praceamento poderão dar lances, pela *internet*, por intermédio do site <https://www.agilileiloes.com.br/>, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos, ficando o poder judiciário, administração pública e ou leiloeiro, desde já isentos de qualquer responsabilidade.

5.4 Os interessados em ofertar lances, deverão observar as seguintes condições e informações através do site do leiloeiro, <https://www.agilileiloes.com.br/>, poderá ser ofertado em lote agrupado ou individualizado lote a lote.

5.5 O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.5.1 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.
- 5.5.2 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.
- 5.6 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de SÃO JOSÉ DO OURO/RS;
- 5.7 Vedado, os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento das práticas dos seus atos;
- 5.8 Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir obrigações em leilões anteriores.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) arrematante, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação, em moeda corrente nacional, diretamente ao Município de SÃO JOSÉ DO OURO /RS, por ordem de pagamento bancário ou transferência *on-line*, nominal ao Município de SÃO JOSÉ DO OURO /RS, CNPJ 87.613.550/0001-64.
- 6.2 O arrematante pagará o valor integral do bem que arrematar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da sessão, por meio de depósito ou transferência nas seguintes contas:
1. *TIGGO*: Banco 041 BANRISUL, Agência 0861, Conta nº 04.015611.0-6: SAÚDE ASPS
 2. *RETRO*: Banrisul, Ag. 0861, Conta 04.015988.0-8: PMSJO ALIENAÇÃO DE BENS LIVRES
- O bem será liberado para retirada após a confirmação da transação e ingresso dos numerários.
- 6.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, cujo valor fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação para liberação da nota de venda. O pagamento deverá ser feito para Juliana tais Benatti, CPF 034.815.390-29, diretamente no Banco Sicredi, Agência nº 0306, CC: 50902-8 ou **PIX: CHAVE CELULAR 55999026150**.
- 6.3.1 A forma de pagamento da comissão ao Leiloeiro será fixada por este, ficando livre a negociação, caso haja interesse e observado o disposto no item 6.3.
- 6.3.2 O Município de SÃO JOSÉ DO OURO /RS não se responsabiliza pelo pagamento da comissão de que trata o item 6.3, cuja responsabilidade fica exclusivamente a cargo daquele que ofereceu o lance vencedor.
- 6.4 Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificando e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.
- 6.5 Ocorrendo força maior ou caso ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7. DO PAGAMENTO EM CHEQUE:

- 7.1 Será liberado a partir da liquidação do cheque.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

8.1 Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado do leilão, nos casos de pagamento feito em moeda; sendo o pagamento feito por ordem de pagamento bancário ou transferência *on-line*, os bens ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias úteis após a confirmação da operação bancária.

8.2 Após a colocação dos bens à disposição do arrematante vencedor, este terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sua retirada.

8.3 O arrematante deverá agendar a retirada com o Servidor Antônio Carlos Mazutti, por meio dos telefones (54) 99694-5475 ou (54) 3352-4517.

8.4 A remoção do item arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.

8.5 Transcorrido o prazo do item 8.2, o arrematante será considerado em mora e ser-lhe-á aplicada multa no valor de 2% sobre o valor da arrematação; quando a mora for superior a 15 (quinze) dias, incidirá o arrematante em cláusula penal no valor correspondente a 10% do valor atualizado da arrematação; transcorrido 30 (trinta) dias, o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.

8.6 É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

9. DA ATA E DO EDITAL:

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 07 (sete) úteis, contendo, entre outras, as seguintes informações:

- a) Todos os lances ofertados para cada bem ou, pelo menos, os três maiores;
- b) Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do lance vencedor ofertado;
- d) Condições de pagamento (à vista ou a prazo);
- e) Valor do sinal recebido no ato do Leilão;
- f) Esclarecimentos detalhados dos itens, sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação;
- g) Fatos relevantes ocorridos, até mesmo a não ocorrência de lance para determinado lote;
- h) Cópia dos Autos de Arrematação, e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes;
- i) Informações sobre informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

9.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da comissão de licitação.

9.3 A publicação do extrato da ATA ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após sua apresentação, no Diário Oficial e sítio eletrônico de São José do Ouro/RS.

9.4 Até a realização do Leilão, este edital e todos os demais que lhe forem pertinentes serão publicados em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, e no sítio eletrônico do município <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais> e no sítio eletrônico do Leiloeiro: <https://www.agilileiloes.com.br/>.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.5 O Edital relativo ao presente Leilão permanecerá à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal e no site oficial indicado.

9.6 O interessado em participar do Leilão poderá obter cópia do presente edital, gratuitamente.

9.6.1 A cópia será fornecida exclusivamente em meio eletrônico, no formato “.pdf”, sendo vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sendo ônus do interessado oferecer mídia ou *pen drive* para gravação ou informar endereço eletrônico para envio.

9.7 Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos até o dia anterior ao de realização do certame, através de solicitação enviada ao *e-mail* licitacao@pmouro; no dia da realização do certame, eventuais dúvidas poderá ser sanadas pelo Leiloeiro ou pelo(s) membro(s) da comissão que se fizer presente, ou baixado gratuitamente site <https://www.agilileiloes.com.br/>.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

10.3 O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado perderá o valor total e a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades descritas acima.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a) Recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Anulação ou revogação do Leilão;
- Aplicação de pena de suspensão temporária.

b) Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão;

c) Relacionada com o objeto do Leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

d) Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12. DOS RECURSOS:

12.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

13.1 Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos termos da seguinte Lei Federal 9.503/1997, 12.977/2014, Lei estadual 14.787/2015 e Lei estadual 12.745/2007, 14.121/2012, e Lei 14.787 de 2015 Decreto Estadual 51.990/2014.

13.2 O município, reserva o direito realizar a comunicação de venda no DETRAN imediatamente após o leilão.

13.3 O arrematante, assume a responsabilidade de realizar laudos de INMETRO quando necessário para fins de regularização.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até (5) cinco dias úteis antes da data fixada para o Leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação a que alude o art. 113, §1º, da Lei 8.666/93.

14.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração deste edital capaz de afetar a formulação das propostas, será, então, designada nova data para a realização do pregão.

14.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo arrematante, não obstará sua participação neste Leilão, até a decisão definitiva.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbis":

Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

15.2 O Município de SÃO JOSÉ DO OURO /RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

15.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor mínimo de avaliação.

15.4 Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o(s) bem(ns) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, observado o disposto no item 2 deste Edital. Declara, também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, concertos, compensações financeiras em qualquer outra hipótese ou natureza.

15.5 Ao oferecer o seu lance o participante declara, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estágio de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

16.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.

16.3 No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

16.4 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

16.5 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 17 DE JULHO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”